PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(BERÇO DA AMIZADE)

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000

CGC(MF) 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (019) 877-1011

http://www.pman@widesoft.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 132

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A LOCAR IMÓVEL PELA PREFEITURA MUNICIPAL E CONCEDER GRATUITAMENTE PARA INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIA.

NELSON STEIN, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

"Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar com a empresa denominada "PLÁSTICO BICOLOR LTDA", inscrita no CGC-MF 60.420.684/0001-02, contrato de locação do imóvel comercial de sua propriedade localizado à Rua Santo de Fáveri s/n, neste Município de Artur Nogueira.

§ Primeiro - O prazo de locação é de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação da presente Lei, podendo ser prorrogável por igual período.

§ segundo - Pela locação de que trata o "caput" deste artigo, fica o Executivo Municipal autorizado a pagar à locadora a importância de até R$4.000,00 (quatro mil reais) por mês, conforme laudo de avaliação -Anexo I- que fica fazendo parte constante da presente Lei.

Artigo 2° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder gratuitamente o imóvel objeto da locação à indústria denominada "CHAMFER - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAMENTAS E PRODUTOS PLÁSTICOS LTDA.", inscrita no CGC - MF sob o n°.55.873.442/ 0001-34 como incentivo para a instalação das atividades mercantis da precitada empresa neste Município.

Artigo 3° - A presente concessão é declarada de interesse público manifesto, com destinatário certo dispensando-se, nos termos do parágrafo único do artigo 124, da LOMAN (Lei Orgânica do Município de Artur Nogueira) o procedimento licitatório.

Artigo 4° - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

Artigo 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 05 de março de 1998.

NELSON STEIN
Prefeito Municipal

Autor do Projeto de Lei Complementar n°.07/98: Senhor Nelson Stein, Prefeito Municipal.

Publicada, por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA
Diretor de Secretaria